LEI Nº 5.103/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$309.462,80 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
215 - 3.3.90.39.00.00 10210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA187.060,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
213 - 3.3.90.14.00.00 10210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 10210000 MATERIAL DE CONSUMO 82.402,80
214 - 3.3.90.33.00.00 10210000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

Total Suplementação: R$ 309.462,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 309.462,80

Total da Receita: 309.462,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372